

i) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos a sua apreciação.

ARTIGO 14.º

1 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes.

2 — Para uma aprovação das matérias constantes das alíneas a), e), f) e g) do artigo anterior, é exigida maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos.

3 — Só têm direito a voto os sócios efectivos.

4 — Nas reuniões de assembleia geral poderão participar, sem direito a voto, pais e encarregados de educação de alunos da Escola, não associados.

Da direcção

ARTIGO 15.º

a) A APEBJISA será gerida por uma direcção constituída por sete associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e três vogais.

b) A direcção fixará a periodicidade das reuniões ordinárias. As reuniões serão convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a pedido de pelo menos três dos seus membros. A direcção poderá decidir desde que esteja presente a maioria dos seus membros. As decisões serão tomadas por maioria simples, tendo o presidente, ou quem o substitua, voto de qualidade. Os membros da direcção serão solidariamente responsáveis pela concretização das decisões colegiais e pelo regular exercício das actividades da APEBJISA.

ARTIGO 16.º

Compete a direcção:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a APEBJISA;
- b) Executar as deliberações da assembleia geral;
- c) Gerir os bens da APEBJISA e aplicá-los de acordo com os seus objectivos;
- d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a APEBJISA em todos os contactos com os órgãos de gestão da Escola, ou quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
- f) Propor à assembleia geral o montante da quota a fixar para o ano seguinte;
- g) Propor à assembleia geral a integração de um sócio amigo nos trabalhos da direcção, desde que a sua participação seja reconhecidamente relevante;
- h) Promover contactos com outras associações congéneres existentes noutras escolas, no sentido de definir uma orientação coordenada;
- i) Fundamentar e propor à assembleia geral a perda de qualidade de associado;
- j) Representar a APEBJISA em juízo e fora dele.

ARTIGO 17.º

É necessário a intervenção de quatro membros da direcção para obrigar a APEBJISA, sendo obrigatoriamente um deles o presidente ou o vice-presidente, bastando um deles para o expediente comum.

Do conselho fiscal

ARTIGO 18.º

a) O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

b) O conselho fiscal reunirá ordinariamente de acordo com a regulamentação definida na sua primeira reunião de trabalho.

ARTIGO 19.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o orçamento, as contas da gerência e outros assuntos que a direcção submeta à sua apreciação;
- b) Verificar a conformidade estatutária dos actos da direcção;
- c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando julgar necessário;
- d) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a sua conformidade estatutária e pronunciar-se sobre propostas alienação dos bens da APEBJISA.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

ARTIGO 20.º

Constituem receitas da APEBJISA:

- a) As receitas ordinárias da APEBJISA são constituídas pelas quotas anuais cobradas aos associados;
- b) As receitas extraordinárias serão provenientes de quaisquer donativos, subsídios, legados ou de iniciativas promovidas pela APEBJISA ou outras participações de entidades públicas ou privadas.

ARTIGO 21.º

As disponibilidades financeiras da APEBJISA serão obrigatoriamente depositadas em estabelecimentos bancários, em conta própria da APEBJISA, sendo a sua movimentação da competência da direcção.

ARTIGO 22.º

A APEBJISA fica obrigada pela assinatura conjunta de dois dos seus membros, sendo obrigatoriamente uma do presidente da direcção ou do tesoureiro.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 23.º

- a) Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.
- b) Em caso de dissolução, o activo da APEBJISA, depois de satisfeito o passivo, reverterá, integralmente, a favor da entidade que a assembleia geral determinar.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 24.º

A presente redacção dos estatutos substituiu integralmente a anterior. Conforme o original.

10 de Julho de 2006. — (Assinatura ilegível.) 3000216298

BALANCETES

FIDIS RETAIL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Sede: Rua de Tomás Ribeiro, 71, 1050-227 Lisboa

Capital social: € 10 000 000, integralmente realizados

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2589.
Contribuinte n.º 502673478.

Balanco em 30 de Junho de 2006

(Em euros)

Código das contas	Activo	Ano			30 de Junho de 2005
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	307		307	392

(Em euros)

Código das contas	Activo	Ano			30 de Junho de 2005
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	1 002 554		1 002 554	913 074
20	3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	4 200 000		4 200 000	0
22+28–29	4 — Crédito sobre clientes	155 152 939	3 254 245	151 898 694	158 319 209
40–49	8 — Partes de capital em empresas co-ligadas	0		0	0
41	9 — Imobilizações incorpóreas	213 106	213 106	0	0
42	10 — Imobilizações corpóreas	2 080	2 080	0	0
	(Das quais: imóveis)				
27	13 — Outros activos	1 929 492		1 929 492	878 793
51+55+58	15 — Contas de regularização	1 105 522		1 105 522	953 877
69	16 — Prejuízo do exercício	0		0	0
	<i>Total do activo</i>	<i>163 606 000</i>	<i>3 469 431</i>	<i>160 136 569</i>	<i>161 065 345</i>

(Em euros)

Código das contas	Passivo	Ano		30 de Junho de 2005
30	1 — Débitos com instituições de crédito			
	a) À vista	127 847		982 737
	b) A prazo	92 700 000		86 840 000
36+39	4 — Outros passivos	3 288 593		7 162 054
52+54+58	5 — Contas de regularização	4 265 343		4 165 365
	6 — Provisões para riscos e encargos	3 904 825		3 662 710
	a) Provisões para pensões e encargos similares	0		0
	b) Outras provisões	3 904 825		3 662 710
610+611	8 — Passivos subordinados	0		0
62	9 — Capital subscrito	10 000 000		10 000 000
630+631+639	11 — Reservas	39 950 688		45 879 443
66	13 — Resultados transitados	3 622 673		0
69	14 — Lucro do exercício	2 276 600		2 373 036
	<i>Total do passivo</i>	<i>160 136 569</i>		<i>161 065 345</i>

Demonstração de resultados em 30 de Junho de 2006

(Em euros)

Código das contas	Débito	Ano		30 de Junho de 2005
	A) Custos			
70	1 — Juros e custos equiparados	1 748 426		1 719 484
71	2 — Comissões	52 386		54 058
72	3 — Prejuízos em operações financeiras	0		0
73+74	4 — Gastos gerais e administrativos	3 415 728		3 296 735
74	b) Outras gastos administrativos	3 415 728		3 296 735
78	5 — Amortizações do exercício	0		0
77	6 — Outros custos de exploração	191 289		338 115
79	7 — Provisões para crédito vencido e para outros riscos	2 605 474		2 687 881
	10 — Resultado da actividade corrente	(3 168 860)		(3 327 100)
671	11 — Perdas extraordinárias	13 875		14 772
68	13 — Impostos sobre lucros	870 003		942 961
76	14 — Outros impostos	8 808		8 168
69	15 — Lucro do exercício	2 276 600		2 373 036
	<i>Total do passivo</i>	<i>11 182 589</i>		<i>11 435 210</i>

(Em euros)

Código das contas	Crédito	Ano	30 de Junho de 2005
B) Proveitos			
80	1 — Juros e proveitos equiparados	7 723 218	8 086 131
82	3 — Comissões	0	0
83	4 — Lucros em operações financeiras	0	0
84	5 — Reposições e anulações respeitantes a correcções de valor relativas a créditos e proveitos para passivos eventuais e para compromissos ...	1 380 624	1 597 823
89	7 — Outros proveitos de exploração	2 078 321	1 739 419
672	9 — Ganhos extraordinários	426	11 837
69	15 — Prejuízo do exercício	0	0
<i>Total de passivo</i>		11 182 589	11 435 210

O Administrador-Delegado, *Vitantonio Addabbo*. — O Técnico Oficial de Contas, (*Assinatura ilegível*.)

3000216323

BANCO PRIMUS, S. A.

Sede: Rua da Quinta do Quintã, 4, Edifício D. João I, 1.º, A, 2770-192 Paço de Arcos

Capital social: € 30 000 000Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 17 910.
Número de identificação de pessoa colectiva 506178129.**Balanço em 31 de Março de 2006 e 2005**

(Em euros)

	31 de Março de 2006			31 de Dezembro de 2005
	Valor antes de provisões, e amortizações	Provisões, imparidades e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	464	—	464	741
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 678 559	—	2 678 559	9 769 875
Aplicações em instituições de crédito	15 271 178	—	15 271 178	15 253 201
Crédito a clientes	8 562 375	(7)	8 562 368	2 453 739
Outros activos tangíveis	410 806	(35 669)	375 137	365 926
Activos intangíveis	266 696	(19 050)	247 646	251 822
Activos por impostos correntes	62 090	—	62 090	28 323
Activos por impostos diferidos	717 248	—	717 248	717 248
Outros activos	185 010	—	185 010	105 979
<i>Total</i>	28 154 426	(54 726)	28 099 700	28 946 854
Passivo e capital				
Passivo				
Provisões			71 210	16 549
Outros passivos			546 885	928 815
<i>Total do passivo</i>			618 095	945 364
Capital				
Capital			29 905 551	29 905 551
Outras reservas e resultados transitados			(1 904 061)	(195 357)
Resultado do exercício			(519 885)	(1 708 704)
<i>Total do capital</i>			27 481 605	28 001 490
<i>Total do passivo + capital</i>			28 099 700	28 946 854

O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis*.) — O Técnico Oficial de Contas, (*Assinatura ilegível*.)

1000305456